



## **ATA DA VIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, com início às nove horas, realizou-se a Vigésima Sexta Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Excelentíssimos Ministros Delaíde Alves Miranda Arantes, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann, Luiz José Dezena da Silva e Evandro Pereira Valadão Lopes. Também compareceram à Sessão o Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutor Ricardo José Macedo de Britto Pereira e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros. O Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva registrou a presença dos estudantes do curso de Direito do Centro Universitário do Distrito Federal – UDF, acompanhados pelo professor Frederico Teixeira Barbosa. O Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues saudou os educandos e o professor que os acompanha. Sua Excelência discorreu sobre a competência da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais e sobre a sistemática do julgamento dos processos em sessão. A Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes registrou a abertura, hoje, da “Vigésima Primeira Semana do Servidor”, com a Cerimônia de entrega dos Prêmios “Servidor de Mérito” e “Servidor Cidadão”. No evento serão homenageados vinte e cinco servidores ativos deste Tribunal Superior do Trabalho, que se destacaram pelo tempo de serviço, competência, dedicação e eficiência. Dentre os homenageados, a Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes destacou a senhora Ana Cecília de Brito Tótolli Rodrigues, servidora lotada em seu gabinete. O Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva consignou que a premiação é um reconhecimento do desempenho dos servidores deste Tribunal Superior do Trabalho. O Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte registrou votos de felicitações aos Excelentíssimos Ministros Kátia Magalhães Arruda e Aloysio Corrêa da Veiga pelo aniversário de Suas Excelências na presente data. A Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes destacou a atuação do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga na gestão no Conselho Nacional de Justiça e da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda na Comissão de Combate ao Trabalho Infantil. Associaram-se aos registros o Doutor José Linhares Prado Neto, em nome dos senhores advogados, e o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Ricardo José Macedo de Britto Pereira. Os Excelentíssimos Ministros Alexandre de Souza Agra Belmonte e Douglas Alencar Rodrigues ausentaram-se da sessão às dez horas e trinta minutos, em razão de compromissos institucionais. **O Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira presidiu a sessão a partir das onze horas e treze minutos.** Ato contínuo, passou-se à O R D E M D O D I A, com julgamento dos processos em pauta. **PROCESSO:** RO-472-97.2015.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): PEDRO GONÇALVES DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Silvia Sampaio Valverde, Advogada: Dra. Paula Roberta Labella Pereira, Advogado: Dr. Adriano Hisao Moyses Kawasaki, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Recorrido(s): GP GUARDA PATRIMONIAL DE SÃO PAULO LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Duenhas Marcos, Advogado: Dr. Rodrigo Franco Montoro, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Cláudio de Assis Pereira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: O Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO-1003271-28.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CELSO ROSA BEZERRA, Advogado: Dr. Rodrigo Rachan Ito, Recorrido(s): KOMATSU DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Nelson Minoru Oka, Decisão: por solicitação do Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza



Agra Belmonte, Relator, retirar o processo de pauta. **PROCESSO:** RO-7653-21.2017.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BERENICE APARECIDA CIPRIANO, Advogado: Dr. Antônio Augusto Caltabiano Elyseu, Recorrido(s): EMP COMÉRCIO DE ROUPAS E CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Valter Coutinho Alves da Silva, Decisão: por solicitação do Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, adiar o julgamento do processo. **PROCESSO:** RO-10954-34.2015.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Recorrido(s): HEBER MATHIAS NETTO, Advogado: Dr. Alexandre Duarte Marinho, Advogado: Dr. Jose Eymard Loguercio, Advogada: Dra. Cristina Suemi Kaway Stamato, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Luiz Jose Dezena da Silva (GMDS), suspender o julgamento do processo, após consignados os votos dos Excelentíssimos Ministros Douglas Alencar Rodrigues, Relator, e Alexandre de Souza Agra Belmonte no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, de ofício, extinguir o processo sem resolução do mérito, bem como dar parcial provimento ao apelo para reduzir o percentual dos honorários para 15% sobre o valor atualizado da causa. Observação 1: O Dr. Ely Talyuli Júnior falou pela parte BANCO BRADESCO S.A.. Observação 2: O Dr. Eduardo Henrique Marques Soares falou pela parte HEBER MATHIAS NETTO. **PROCESSO:** RO-61200-38.2009.5.12.0000 da 12ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): RIGESA, CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Facioli Chedid, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PAPEL, PAPELÃO E CORTIÇA, ARTEFATOS DE PAPEL, MATERIAL PLÁSTICO, QUÍMICOS E ÁREAS DE REFLORESTAMENTO DE TRÊS BARRAS E REGIÃO, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Decisão: em virtude de pedidos de vistas regimentais simultâneas formulados pelos Excelentíssimos Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes (GMEV) e Maria Helena Mallmann (GMMHM), suspender o julgamento do processo, após consignados os votos dos Excelentíssimos Ministros Renato de Lacerda Paiva, Alexandre de Souza Agra Belmonte e Douglas Alencar Rodrigues no sentido de conhecer e dar provimento ao recurso ordinário do réu, para julgar improcedente a ação rescisória. Observação 1: A Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, votou na sessão realizada em 13/8/2019 no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 2: O Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da parte RIGESA, CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS LTDA., esteve presente à sessão. Observação 3: O Dr. Pedro Lopes Ramos, patrono da parte SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PAPEL, PAPELÃO E CORTIÇA, ARTEFATOS DE PAPEL, MATERIAL PLÁSTICO, QUÍMICOS E ÁREAS DE REFLORESTAMENTO DE TRÊS BARRAS E REGIÃO, esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO-1002100-36.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LOJAS CEM S.A., Advogado: Dr. Eugênio José Fernandes de Castro, Recorrido(s): CLEIDINALDO SILVA NEVES, Advogado: Dr. Elias Bezerra de Melo, Decisão: à unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. Observação: O Dr. Otávio Aurélio Tamer falou pela parte LOJAS CEM S.A.. **PROCESSO:** RO-616-89.2017.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ADELMO VILELA ALMEIDA CAVALCANTI E OUTROS, Advogado: Dr. Gabriel Maciel Fontes, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 20ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: A Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann registrou ressalva de fundamentação. **PROCESSO:** RO-1002016-35.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relator:



Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FABÍOLA DIAS VAZ DE CARVALHO E OUTRA, Advogado: Dra. Fabíola Dias Vaz de Carvalho, Recorrido(s): ALBERTO ASSUNÇÃO, Advogada: Dra. Dilma Santos de Moraes Bezerra, Paciente: JOÃO MANUEL VIEIRA DE CARVALHO, Advogada: Dra. Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Recorrido(s): CORALTUR TURISMO LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ DA 43ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - JEFFERSON DO AMARAL GENTA, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes (GMEV), suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, no sentido de conhecer do recurso ordinário e, de ofício, extinguir o feito, sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, IV, do CPC. Sem custas processuais. **PROCESSO:** AIRO-22201-23.2018.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PATRICK KIRINUS & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Régius Strelow Colossi, Agravado(s): LAURA GEOVANA MENDES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Édina Palmeira Lamaison, Advogada: Dra. Camila Rodrigues Betti, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE SOLEDADE, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **PROCESSO:** RO-101156-52.2018.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): NEUSA SUELY DE PAULA LOPES DE ABREU, Advogado: Dr. Marcos Evangelista de Negreiros Sayão Lobato, Recorrido(s): RENATA TAVARES OAQUIM, Advogado: Dr. Carlos Antônio Pires Correia, Advogado: Dr. Raphael Lopes da Costa Correia, Recorrido(s): EMPRESA PAULISTA DE VIGILANCIA LTDA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 49ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-101917-20.2017.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ANDREIA CRISTINA ALCANTARA DA SILVA, Advogado: Dr. Max Ferreira de Mendonça, Recorrido(s): HELOISA DOMINGUES MONTEZUMA, Advogada: Dra. Bruna Caroline Tavares Vassars, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 8ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para fixar o percentual de 20% dos proventos da aposentadoria da impetrante até o valor apurado em liquidação. Dê-se ciência, com urgência, à autoridade coatora. Custas pela impetrante, no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa. **PROCESSO:** RO-1004018-75.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOSÉ ANDRÉ GONÇALVES, Advogada: Dra. Nilda da Silva Morgado Reis, Recorrido(s): RHODIA POLIAMIDA E ESPECIALIDADES S.A., Advogado: Dr. Ivandick Cruzelles Rodrigues, Advogado: Dr. Alex Costa Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **PROCESSO:** CC - 25710-35.2017.5.24.0001 da 24ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Suscitante: JUIZ DA 6ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE, Suscitado(a): JUÍZO DA 4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, Decisão: por unanimidade, julgar improcedente o conflito negativo de competência, a fim de declarar a 6ª Vara do Trabalho de Campo Grande/MS competente para processar e julgar a ação de cobrança, para onde deverão ser remetidos os autos. **PROCESSO:** RO-102186-59.2017.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARCELO BITTENCOURT FERRO COSTA, Advogado: Dr. Álvaro José Manuel Neto Ferreira, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO MACHADO DA SILVA, Recorrido(s): COLEGIO BAHIENSE CENTRO LTDA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 65ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento para manter a ordem de penhora de 20% dos proventos da aposentadoria do impetrante. **PROCESSO:** ED-RO-396-80.2017.5.10.0000 da 10ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte,



Embargante: JOSE VALDERI ALVES DE FREITAS, Advogado: Dr. Valter Ferreira Xavier Filho, Embargado(a): COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA TERRACAP, Advogado: Dr. Antônio Américo Barauna Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** RO-10139-75.2018.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): AGROINDUSTRIAL SANTA JULIANA S.A., Advogado: Dr. Nelson Mannrich, Recorrido(s): ALEXANDRE VILELA NUNES, Advogado: Dr. Adriano Gomes Pires, Autoridade Coatora: JUÍZA DA VARA DO TRABALHO DE ARAXÁ - FABIANA ALVES MARRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, de ofício, denegar a segurança, nos termos dos artigos 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009 e 485, VI, do CPC de 2015. Custas inalteradas. **PROCESSO:** RO-5572-02.2017.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): HUMBERTO SANITÁ, Advogado: Dr. Bruno Henrique Ferri, Recorrido(s): JULIANA CRISTINA FERREIRA GOMES, Recorrido(s): ROMILDA ZORAIDE BENTO - ME, Autoridade Coatora: JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE SUMARÉ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento, denegando, de ofício, a segurança, com fundamento no art. 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009. **PROCESSO:** RO-1427-42.2018.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): JOSE PEREIRA FIRMO, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Advogada: Dra. Paula Araújo Bastos, Recorrido(s): JILTON SANTOS DIAS, Recorrido(s): OGUNJA TRANSPORTES SA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 17ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário para, de ofício, extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos dos artigos 485, I, do CPC/2015 e 6º, § 5º, e 10 da Lei 12.016/2009. Custas inalteradas, já recolhidas. Observação: O Dr. Vitor Fortini Duvelius, patrono da parte JOSE PEREIRA FIRMO, esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO-1122-58.2018.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Dr. Paulo Emílio Nadier Lisbôa, Advogado: Dr. Erick Wilson Pereira, Advogado: Dr. Emmanoel Campelo de Souza Pereira, Advogado: Dr. Helio Veiga Peixoto dos Santos, Advogada: Dra. Maria de Fátima Teixeira, Recorrido(s): WILTON DE LEMOS ALVES, Advogado: Dr. Gervásio Firmo dos Santos Sobrinho, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 20ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR - ANA LÚCIA MOREIRA ALVARES, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. Observação: A Dra. Maria de Fátima Teixeira falou pela parte COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA. **PROCESSO:** RO-193-12.2016.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO DOS CONDUTORES PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS MOTOCICLISTAS MOTO-FRETISTA MOTO-TAXISTAS E MOTOBOYS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, Advogado: Dr. Jonatan dos Santos Pereira, Recorrido(s): HIRLIANNE GOMES FARIAS, Advogado: Dr. Adrianno Zaharias Rebouças Silva, Decisão: por unanimidade, (i) extinguir o processo, sem resolução do mérito, quanto ao pedido de corte rescisório das parcelas horas extras e indenização por dano moral, nos termos dos artigos 330, I, e 485, I, do CPC de 2015, (ii) conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento, e (iii) rejeitar o pedido de pagamento de multa por litigância de má-fé, formulado em contrarrazões. **PROCESSO:** ED-RO-275-91.2016.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante(s) e Embargado(s): JOSELITA NASCIMENTO DO ESPIRITO SANTO, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Embargante(s) e Embargado(s): VIAÇÃO SERRANA LTDA., Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Advogada: Dra. Camila Souza Gramiscelli Ferreira de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar provimento parcial aos embargos de declaração opostos pela Autora (JOSELITA NASCIMENTO DO ESPIRITO SANTO) para, sanando omissão no acórdão



embargado, sem qualquer efeito modificativo, indeferir o pedido de pagamento da pensão em parcela única, bem como negar provimento aos embargos de declaração opostos pela Ré (VIAÇÃO SERRANA LTDA). **PROCESSO:** ED-RO-10018-09.2015.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E OUTROS, Advogado: Dr. Ulisses Borges de Resende, Embargado(a): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogado: Dr. Victor Tainah Fernandes Dietzold, Advogada: Dra. Lílian Beserra de Oliveira de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento, apenas para prestar esclarecimentos. **PROCESSO:** RO-5115-09.2013.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): LUÍZA SOARES DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Gilberto Leonel da Silva, Recorrido(s): MONTEC - MONTAGEM, TERCEIRIZAÇÃO E COMPONENTES LTDA. - ME, Recorrido(s): EMICOL ELETRÔNICA S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-1126-63.2011.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): SINDICATO DOS MOTORISTAS, TRATORISTAS E OPERADORES DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS DAS USINAS DE AÇÚCAR E DESTILARIAS DE ÁLCOOL, FAZENDAS E SÍTIOS DE SERTÃOZINHO E OUTRA, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Campi, Recorrido(s): FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS RURAIS ASSALARIADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - FERAESP, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Leite, Advogado: Dr. José Eduardo Corrêa da Silva, Recorrido(s): USINA SANTO ANTÔNIO S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-1035-20.2012.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): JORGE OCLENES DA CONCEIÇÃO E OUTROS, Advogado: Dr. Armando Serafim, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, Procurador: Dra. Teresa Cristina Dunka Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-RO-271-26.2017.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, Advogado: Dr. Eduardo Paoliello Nicolau, Advogada: Dra. Carine Murta Nagem Cabral, Embargado(a): ANDRÉ GOMES DA SILVA, Advogada: Dra. Danielle Freire Rodrigues Pereira, Embargado(a): OPTICAL SYSTEMS TELECOM LTDA. - EPP, Advogado: Dr. João Henrique da Silva Marinho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **PROCESSO:** RO-1257-59.2018.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): J.R. ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES SOCIAIS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Gustavo Rezende Mitne, Recorrido(s): SERGIO FAVERZANI FRANCHIM, Advogado: Dr. Nício Antônio da Silveira, Advogado: Dr. Brayer Adson Martiello Tavares, Recorrido(s): TRANSPORTADORA ROTA RAPIDA LTDA., Recorrido(s): MÓVEIS ROMERA LTDA., Autoridade Coatora: JUÍZA DA VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por deserção. **PROCESSO:** RO-5178-58.2018.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, Advogado: Dr. Silas Renato Parenti, Advogado: Dr. Fernando de Godoy Santos, Advogada: Dra. Lucilene Tsuchiya Lima, Recorrido(s): JOSÉ PAULO FERREIRA MARTINS MARIANO, Advogado: Dr. Arlei José Alves Cavalheiro Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-10334-56.2014.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): KUHN & CIA LTDA., Advogada: Dra. Glória Maria de Lossio Brasil, Advogado: Dr. Bruno Ricardo de Lossio Seiblitiz Parreira, Recorrido(s): EDUARDO AUGUSTO RIBEIRO MAGALHAES, Advogado: Dr. Fernando Jorge Cassar, Recorrido(s): SONIA



RIBEIRO DE OLIVEIRA, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues (GMDAR), suspender o julgamento do processo, após consignado o voto da Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, no sentido de conhecer do recurso ordinário e dar-lhe provimento para, reputando regular o recolhimento feito pela autora a título de depósito prévio, devolver os autos ao Tribunal de origem para que julgue a ação rescisória como entender de direito. Observação: O Dr. Fernando Jorge Cassar falou pela parte EDUARDO AUGUSTO RIBEIRO MAGALHÃES. **PROCESSO:** RO-6780-60.2013.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ANTÔNIO LUIZ FERREIRA, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Jefferson Douglas Soares, Decisão: prorrogar a vista regimental deferida ao Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **PROCESSO:** RO-1458-33.2016.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): PARANAPANEMA S.A., Advogado: Dr. Gabriel Andion Solter, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Josaphat Marinho Mendonça, Recorrido(s): PERGENTINO BONFIM PEREIRA MAIA, Advogado: Dr. Jose Eymard Loguercio, Advogada: Dra. Beatriz Sampaio Nóvoa, Advogado: Dr. Fábio Antônio de Magalhães Nóvoa, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE CAMAÇARI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: O Dr. Roberto Freitas Pessoa falou pela parte PARANAPANEMA S.A.. Observação 2: O Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, patrono da parte PERGENTINO BONFIM PEREIRA MAIA, esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO-129-57.2012.5.11.0000 da 11ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Pâmella de Moura Santos, Recorrido(s): ADEMAR DE SOUZA SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente a ação rescisória calcada no artigo 485, inciso V, do CPC/73, por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, a fim de, em juízo rescindendo, desconstituir o acórdão de fls. 139/142, prolatado pelo eg. TRT da 11ª Região, nos autos do Processo nº TRT-AP-00465/2007-911-11-00, e, em juízo rescisório, negar provimento ao agravo de petição. Custas processuais e honorários advocatícios no processo rescindendo a cargo dos então agravantes, os quais ficam dispensados do pagamento, ante o pedido de concessão dos benefícios da justiça gratuita (fl. 57), na forma da lei processual em vigor à época em que deferida a benesse. Custas em reversão também nesta ação rescisória, calculadas sobre o valor dado à causa na inicial, dispensado o recolhimento pelos recorridos, diante do pedido de deferimento dos benefícios da gratuidade judiciária (fl. 1654). Honorários advocatícios de responsabilidade dos réus, ora recorridos, em favor dos patronos do banco autor, ora recorrente, no importe de 10% sobre o valor atualizado desta causa, os quais ficam sob condição suspensiva de exigibilidade (Súmula 219, II, do TST; artigo 98, §3º do CPC/2015). Após o trânsito em julgado, reverta-se o valor do depósito prévio a favor da autora da rescisória, ora recorrente (art. 5º da IN-31/TST, de 27.9.2007), liberando-se a ela ainda o depósito recursal efetuado nestes autos. Observação 1: O Dr. José Linhares Prado Neto, patrono da parte CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, esteve presente à sessão. Observação 2: O Dr. José Alberto Maciel Dantas falou pela parte ADEMAR DE SOUZA. **PROCESSO:** RO-10031-29.2018.5.18.0000 da 18ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): COIMEX IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA., Advogado: Dr. Eric Jordan Rodrigues de Almeida, Advogado: Dr. Tadeu de Abreu Pereira, Recorrido(s): ANTÔNIO CORREIA DA SILVA, Recorrido(s): ALCEU PEREIRA LIMA NETO, Recorrido(s): ALEXANDRE CURY GUERRIERI REZENDE, Recorrido(s): CLAC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Recorrido(s): CLÁUDIO ANTÔNIO COSER, Recorrido(s): FAZENDAS ECOLÓGICAS S.A., Recorrido(s): FLÓRIDA PAULISTA AÇÚCAR E ETANOL S.A., Recorrido(s): GABRIELA



RUDGE PAES DE BARROS COSER, Recorrido(s): GAM - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., Recorrido(s): L.I.S.A. - LOGÍSTICA INTEGRADA SULAMERICANA S.A., Recorrido(s): MARCO AURÉLIO GOMES, Recorrido(s): ROBERTO EGÍDIO BALESTRA, Recorrido(s): SANDRO ÂNGELO MASCARIN, Recorrido(s): SOBRADO COMÉRCIO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Recorrido(s): SOBRADO INCORPORAÇÕES LTDA., Recorrido(s): TERRA FORTE AGRONEGÓCIOS LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE INHUMAS, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva (GMRLP), suspender o julgamento do processo, após consignado o voto da Excelentíssima Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: O Dr. Eric Jordan Rodrigues de Almeida falou pela parte COIMEX IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.. **PROCESSO:** RO-100012-14.2016.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): OCEÂNICA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Dr. Francisco de Assis Brito Vaz, Recorrido(s): THIAGO COSTA SOARES, Advogada: Dra. Elaine Gerck da Silveira e Almeida, Advogado: Dr. Henar Washington de Almeida, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE CABO FRIO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, por maioria, vencidas as Exmas. Ministras Delaíde Miranda Arantes e Maria Helena Mallmann, dar provimento ao recurso, cassando a decisão interlocutória concessiva da reintegração ao emprego. Observação 1: O Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues redigirá o acórdão. Observação 2: As Excelentíssimas Ministras Delaíde Miranda Arantes e Maria Helena Mallmann juntarão votos vencidos. Observação 3: O Dr. Vitor Fortini Duvelius, patrono da parte OCEÂNICA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO-983-95.2018.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VITIS AGRÍCOLA LTDA., Advogado: Dr. Marcos José de Oliveira Saraiva Filho, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Recorrido(s): JOÃO BATISTA TAVARES, Recorrido(s): TELENGE - TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Recorrido(s): ANTÔNIO JOSE ALVES MACEDO, Recorrido(s): ALEXI PELAGIO GONCALVES PORTELA JUNIOR, Recorrido(s): R2T TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Recorrido(s): BEIJA FLOR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Recorrido(s): MARACAS AGROPECUARIA LTDA, Recorrido(s): ESPLANADA PATRIMONIAL LTDA., Recorrido(s): RODRIGO CAVALCANTI PORTELA, Recorrido(s): RODRIGO MACEDO, Recorrido(s): RICARDO MACEDO, Recorrido(s): RITA DE CASSIA CAVALCANTI PORTELA, Recorrido(s): NEUSA MARIA BATISTA MACEDO, Autoridade Coatora: JUIZ DA COORDENADORIA DE CONCILIAÇÃO E APOIO PERMANENTE À EXECUÇÃO DE CURITIBA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, por maioria, vencidos os Excelentíssimos Ministros Maria Helena Mallmann e Evandro Pereira Valadão Lopes, dar-lhe provimento para conceder a segurança, determinando a suspensão do processo principal (RT-001142-37.2010.5.09.0091), com a instauração do incidente de descon sideração da personalidade jurídica, como determinado nos arts. 133 e seguintes do CPC/15, com o imediato desbloqueio de quaisquer aplicações financeiras e desbloqueio de bens da impetrante, até a conclusão do incidente, dando-se ciência da presente decisão à autoridade coatora e ao eg. Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Observação 1: A Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann juntará voto vencido. Observação 2: O Dr. Roberto Freitas Pessoa, patrono da parte VITIS AGRÍCOLA LTDA., esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO-7878-41.2017.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VULCABRÁS AZALÉIA S.A., Advogado: Dr. Danilo Knijnik, Recorrido(s): ISILDA DE FÁTIMA PERRASSOLLI, Advogado: Dr. Cassiano Gesuatto Honigmann, Decisão:



por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, por maioria, vencidos Excelentíssimos Ministros Luiz Jose Dezena da Silva, Douglas Alencar Rodrigues, Evandro Pereira Valadão Lopes e Renato de Lacerda Paiva, dar-lhe provimento para, afastado o ônus processual imposto à parte relativamente à complementação do depósito prévio, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que prossiga no exame da ação rescisória, como entender de direito. Observação: Os Excelentíssimos Ministros Luiz José Dezena da Silva e Renato de Lacerda Paiva juntarão votos vencidos. **PROCESSO:** RO-368-24.2018.5.12.0000 da 12ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MOACIR RIBEIRO, Advogado: Dr. Rodrigo Octávio Rosa dos Santos, Recorrido(s): MARCELINO CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA. - EPP, Autoridade Coatora: PATRÍCIA ANDRADES GAMEIRO HOFSTAETTER - JUÍZA DA 4ª VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE, Decisão: por maioria, vencidos os Excelentíssimos Ministros Renato de Lacerda Paiva, Luiz José Dezena da Silva e Evandro Pereira Valadão Lopes, dar provimento ao recurso ordinário para conceder a segurança e determinar o prosseguimento da reclamação trabalhista nº 0000309-43.2018.5.12.0030 perante a 4ª Vara do Trabalho de Joinville independentemente da juntada de planilha contábil. Oficie-se, com urgência, à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e ao Juízo da 4ª Vara do Trabalho de Joinville a respeito do teor desta decisão. Observação 1: O Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva juntará voto vencido. Observação 2: O Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira juntará voto convergente. **PROCESSO:** RO-10644-08.2014.5.03.0000 da 3ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ALBERTO MAGNO RIBEIRO MONTES, Advogado: Dr. Hamilton Elesbão de Siqueira, Advogado: Dr. Aluísio Soares Filho, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Decisão: suspender o julgamento do feito, nos termos do § 3º do art. 140 do RITST, após a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes votar no sentido de acompanhar os votos dos Excelentíssimos Ministros Maria Helena Mallmann, Relatora, Luiz José Dezena da Silva e Evandro Pereira Valadão Lopes no sentido de I - conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, por violação do art. 5º XXXVI, da Constituição Federal (art. 485, V, do CPC de 1973), rescindir o acórdão proferido nos autos da reclamação trabalhista nº 149400-55.2009.5.03.0005 quanto ao tópico "tickets-alimentação". II - em juízo rescisório, negar provimento ao recurso ordinário interposto pela CEF na reclamatória. Invertido o ônus da sucumbência na ação originária. Em relação à ação rescisória, são devidas custas pela ré, no importe equivalente a 2% do valor atualizado da causa. Igualmente, são devidos honorários advocatícios aos patronos da parte autora, correspondentes a 10% do valor atribuído à causa. O Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira votou no sentido de acompanhar os votos proferidos anteriormente pelos Excelentíssimos Ministros Douglas Alencar Rodrigues, Alexandre de Souza Agra Belmonte e Renato de Lacerda Paiva no sentido de conhecer do recurso ordinário e no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-100800-57.2018.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ANTONIO CARLOS DA SILVA BRAZ, Advogado: Dr. Carlos Antônio Alcântara Machado, Recorrido(s): JOSE MARINALDO TORRES DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge dos Santos Rodrigues, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva (GMRLP), suspender o julgamento do processo, após consignado o voto da Excelentíssima Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, no sentido de: (I) deferir à recorrente os benefícios da justiça gratuita, nos termos do art. 790, § 3º, da CLT; e, (II) conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de conceder a segurança, para, cassando o ato impugnado e declarando a nulidade dos atos processuais na RTOrd-59000-15.1996.5.01.0002 desde o bloqueio efetuado na conta poupança, determinar que seja instaurado o incidente de desconsideração da personalidade jurídica, com observância do





disposto nos arts. 133 a 137 do CPC de 2015, liberando-se, ainda, ao impetrante os valores bloqueados na conta poupança nº 53389-5, agência 6160, junto ao Banco Itaú S.A. Isento de custas em face do benefício da justiça gratuita, ora deferido. **PROCESSO:** RO-6790-31.2018.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Dr. Fábio Massahiro Kosaka, Recorrido(s): S.M. PEÇAS DE EMPILHADEIRAS LTDA., Advogado: Dr. Saléte Maceti, Recorrido(s): ALEXANDRE CÉSAR MOURA, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva (GMDS), suspender o julgamento do processo, após consignado o voto da Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o óbice imposto na origem, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que prossiga na análise da ação rescisória, como entender de direito. **PROCESSO:** RO-6359-70.2013.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JOSUÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Rocha Martins, Recorrido(s): PAULO CIRTO E OUTRA, Advogada: Dra. Fabiana Aparecida Cruz e Silva, Advogada: Dra. Patrícia Ribeiro Gomes, Decisão: por falta de quórum adiar o julgamento do processo. **PROCESSO:** RO-6784-24.2018.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Dr. Dimas Moreira da Silva, Recorrido(s): TOPACK DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Daniel Augusto Bombarda de Oliveira, Advogada: Dra. Cintia Zampieri Galitezi de Oliveira, Recorrido(s): JOSE VICENTE FILHO, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva (GMDS), suspender o julgamento do processo, após consignado o voto da Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o óbice imposto na origem, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que prossiga na análise da ação rescisória, como entender de direito. **PROCESSO:** RO-10214-85.2016.5.03.0000 da 3ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): EDÉSIO TOMÉ DA SILVA, Advogado: Dr. José Paulo Ferreira Júnior, Advogada: Dra. Leila Aparecida Coelho, Recorrido(s): AGROINDUSTRIAL SANTA JULIANA LTDA., Advogado: Dr. Marco Túlio Cardoso Porfírio, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva (GMRLP), suspender o julgamento do processo, após consignado o voto da Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente a ação rescisória, desconstituir o acórdão proferido nos autos do processo nº 0000216-51.2013.5.03.0048 para, em juízo rescisório, reestabelecer a sentença, no aspecto, e reconhecer a rescisão indireta. Custas, pela ré, no importe de R\$100,00, calculadas sobre R\$5.000,00, valor atribuído à causa. Considerando a sucumbência da ré, o grau de zelo e a necessidade do presente apelo, são devidos honorários advocatícios em favor da parte autora na presente ação rescisória, no importe de 20% sobre o valor atualizado da causa, na forma da Súmula nº 219, II, do TST e art. 85 do NCPC. **PROCESSO:** RO-6532-21.2018.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Alessandra Rangel Paravidino Andery, Recorrido(s): LINZ RECAPAGEM DE PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Fausto Luís Esteves de Oliveira, Recorrido(s): TIAGO RAZZE, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva (GMDS), suspender o julgamento do processo, após consignado o voto da Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o óbice imposto na origem, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que prossiga na análise da ação rescisória, como entender de



direito. **PROCESSO:** RO-6825-88.2018.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Alessandra Rangel Paravidino Andery, Recorrido(s): PAULO SÉRGIO VIEL RISSATO - EPP, Advogado: Dr. Roberto Roli Tancredi, Recorrido(s): LENILDO FERREIRA NOBRE, Advogado: Dr. Charlei Moreno Barrionuevo, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva (GMDS), suspender o julgamento do processo, após consignado o voto da Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o óbice imposto na origem, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que prossiga na análise da ação rescisória, como entender de direito. **PROCESSO:** ED-RO-10616-35.2017.5.03.0000 da 3ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: MARIO FUJIO HANDA, Advogado: Dr. Rogério Bento de Figueiredo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): BRF S.A., Advogado: Dr. Maurício de Sousa Pessoa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** RO-80214-65.2017.5.07.0000 da 7ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CLEONILDO TROCCOLI BARBOSA E OUTROS, Advogada: Dra. Conceicao de Maria Varela Fontenele, Advogado: Dr. Luiz Carlos Silvestre de Oliveira Júnior, Advogada: Dra. Ana Cíntia Serpa Benevides Pimentel, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Paulo Elton Vasconcelos Alves, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 9ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA, Decisão: prorrogar a vista regimental deferida à Excelentíssima Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora. **PROCESSO:** RO-1002151-18.2015.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): EDIVALDO PEREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Elizabete Bucci, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogada: Dra. Lisonete Risola Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a pretensão desconstitutiva. Custas pelo ente público autor, no importe de R\$ 40,00 (quarenta reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de cujo recolhimento está isento, nos moldes do art. 790-A, I, da CLT. Honorários advocatícios pelo Município no correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, na forma do art. 20, § 4º, do CPC de 1973 e da Súmula 219, II, do TST. **PROCESSO:** RO-108-55.2018.5.08.0000 da 8ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Recorrido(s): CAIXA ESCOLAR VIDAL DE NEGREIROS, Advogado: Dr. Vinícius Grisostenes Barbosa, Recorrido(s): LETY CORDEIRO DA SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-135-38.2018.5.08.0000 da 8ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Recorrido(s): CAIXA ESCOLAR EVERALDO VASCONCELOS, Advogado: Dr. Vinícius Grisostenes Barbosa, Advogada: Dra. Valéria Façanha Coelho, Recorrido(s): GLÓRIA MARIA BORGES DIAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-115-47.2018.5.08.0000 da 8ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Recorrido(s): MARINELSON FERREIRA DA SILVA, Recorrido(s): CAIXA ESCOLAR CUTIAS DO ARAGUARI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-634-92.2018.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): RT MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. - ME, Advogado: Dr. João Teixeira Fernandes Jorge, Recorrido(s): DANIEL OLIVEIRA PEREIRA, Advogada: Dra. Karla Nemes, Autoridade Coatora: JUIZ DA 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - FELIPE AUGUSTO DE MAGALHÃES CALVET, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por deserto. **PROCESSO:** RO-140-



60.2018.5.08.0000 da 8ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Recorrido(s): CAIXA ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO DAS CHAGAS, Advogada: Dra. Valéria Façanha Coelho, Advogado: Dr. Vinícius Grisostenes Barbosa, Recorrido(s): AELEIA PEREIRA DE FREITAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-RO-1596-29.2018.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: WALDERENS MIRANDA, Advogado: Dr. Osvaldo Bretas Soares Filho, Embargado(a): JOSEANE DA CONCEIÇÃO ROSÁRIO E OUTRO, Advogado: Dr. Eduardo Cunha Rocha, Embargado(a): COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM CONSTRUÇÃO, MONTAGEM E MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA INDUSTRIAL - COONPETRO, Embargado(a): RONI KATH RIBEIRO, Embargado(a): OVERLANDO RODRIGUES SILVA, Autoridade Coatora: JUÍZES DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SIMÕES FILHO - CRISTINA ALMEIDA CAMPOS E ALOISIO CRISTOVAM DOS SANTOS JUNIOR, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-1001531-69.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JOSÉ APARECIDO KUHN DE MORAES, Advogada: Dra. Juliana Miranda Rojas, Recorrido(s): MUNICIPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Ana Paula Hyromi Yoshitomi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a pretensão desconstitutiva. Custas pelo ente público autor, no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), de cujo recolhimento está isento, nos moldes do art. 790-A, I, da CLT. Honorários advocatícios pelo Município, no correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, na forma do art. 20, § 4º, do CPC de 1973 e da Súmula 219, II, do TST. **PROCESSO:** RO-53-07.2018.5.08.0000 da 8ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Recorrido(s): CAIXA ESCOLAR SÃO BENTO, Advogado: Dr. Vinícius Grisostenes Barbosa, Recorrido(s): MARIA REGINA GAIA BENÍCIO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-34800-86.2011.5.13.0000 da 13ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ROMEU PEREIRA MAIA, Advogado: Dr. João Ferreira Neto, Recorrido(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Luiz Filipe de Araújo Ribeiro, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-3183-92.2011.5.10.0000 da 10ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ROGÉRIO RODRIGUES FERREIRA, Advogada: Dra. Ariel Gomide Foina, Recorrido(s): CONDOMÍNIO DOS BLOCOS B.C.D.E. DO CENTRO COMERCIAL GILBERTO SALOMÃO, Advogado: Dr. Paulo César Farias Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, de ofício, julgar extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC de 1973. Condena-se o autor ao pagamento de custas processuais no importe de R\$ R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), assim como ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, nos termos da Súmula 219, II, do TST, de cujos recolhimentos fica dispensado, em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita, até que o ré prove a perda da condição legal de hipossuficiente ou transcorra o prazo de 5 (cinco) anos a contar da decisão final prolatada neste processo, nos moldes do art. 11, § 2º, e 12 da Lei 1.060/50. **PROCESSO:** RO-1001206-26.2018.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JOSÉ WILER LOPES SANTOS, Advogado: Dr. Roberto Jurkevicius, Recorrido(s): SEBASTIÃO NEVES DE BARROS E OUTRA, Advogada: Dra. Ediméia Domingues dos Santos, Advogado: Dr. André Domingues de Campos Danieli, Autoridade Coatora: JUIZ DO TRABALHO DA 1ª VARA DE EMBU DAS ARTES - ROGÉRIO MORENO DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário



interposto pelo litisconsorte passivo necessário, José Wiler Lopes Santos, e, no mérito, dar-lhe provimento para denegar a segurança pretendida pelos impetrantes, Sebastião Neves de Barros e Fátima de Jesus Barros. Custas pelos impetrantes, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Oficie-se, com urgência, à autoridade coatora e ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, cientificando-os do inteiro teor desta decisão. **PROCESSO:** RO-60-96.2018.5.08.0000 da 8ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Recorrido(s): CAIXA ESCOLAR VIDAL DE NEGREIROS, Advogado: Dr. Vinícius Grisostenes Barbosa, Recorrido(s): MARIA ÂNGELA DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-21719-75.2018.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos da Silva Heinas, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): JONAS MATEUS DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Antônio Vicente Martins, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 9ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE - RITA DE CASSIA AZEVEDO DE ABREU, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-257-08.2018.5.06.0000 da 6ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS QUÍMICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SINDIQUIMICA, Advogado: Dr. Danilo Augusto Sá Barreto de Miranda, Advogado: Dr. André Luiz Barreto Azevedo, Recorrido(s): ALSCO TOALHEIRO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Faria de Freitas Neto, Recorrido(s): M&T GODOY LTDA., Advogado: Dr. Victor Tavares Machado Cavalcanti, Recorrido(s): RENOVA LAVANDERIA E TOALHEIRO LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-4129-86.2011.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): PHILIPPOS KOKKINOS, Advogada: Dra. Ilza Ceonato, Recorrido(s): SIEMENS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-16068-29.2018.5.16.0000 da 16ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO LUIS, Advogado: Dr. Francisco Gomes de Moraes, Recorrido(s): MYKAELLE LERLEY NASCIMENTO DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-4334-18.2011.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): AGOSTINHO PRO TEIXEIRA, Advogada: Dra. Sandra Regina Pompeo Martins, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Cilene Fação, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, reconhecer de ofício a inépcia da petição inicial e julgar extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento nos arts. 267, I, e 295, I, do CPC de 1973. Condena-se o autor ao pagamento de custas processuais no importe de R\$ 831,92 (oitocentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos), assim como ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, nos termos da Súmula 219, II, do TST, de cujos recolhimentos fica dispensado, em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita, até que o ré prove a perda da condição legal de hipossuficiente ou transcorra o prazo de 5 (cinco) anos a contar da decisão final prolatada neste processo, nos moldes do art. 11, § 2º, e 12 da Lei 1.060/50. **PROCESSO:** RO-10693-10.2018.5.03.0000 da 3ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ALZIRO ZAROR JORGE CAMPOS, Advogado: Dr. Fábio Martins Borges Júnior, Advogada: Dra. Cristina Carvalho Souza Reis, Advogada: Dra. Simone Andrade Silva Maia, Advogado: Dr. Edison Urbano Mansur, Recorrido(s): METALSIDER LTDA., Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Decisão: por



unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-39700-15.2011.5.13.0000 da 13ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): LEANDRO MENDES ESTEVAM DA SILVA, Advogado: Dr. Benjamin de Souza Fonsêca Sobrinho, Recorrido(s): G J MOURA, Advogada: Dra. Fabiana Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento na parte em que postula a extinção do processo pela ausência de recolhimento do depósito prévio e, por fim, julgar extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 267, IV, do CPC de 1973. Condena-se a autora ao pagamento de custas processuais, no importe de R\$ 883,09 (oitocentos e oitenta e três reais e nove centavos), e de honorários advocatícios, no correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da causa, com fundamento da Súmula 219, II e IV, do TST, de cujos recolhimentos fica dispensada, em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita. **PROCESSO:** RO-141-45.2018.5.08.0000 da 8ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Recorrido(s): MARLY FERREIRA PANTOJA, Recorrido(s): CAIXA ESCOLAR AUGUSTO DOS ANJOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-141-14.2014.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS, Procurador: Dr. André Luís Holanda Lopes, Recorrido(s): WILNA MARTINS VIANA, Recorrido(s): EBBE MARTINS FERREIRA, Recorrido(s): MARY CARDOSO MARTINS, Recorrido(s): FERNANDO HUGO STUDART DA ROCHA, Recorrido(s): ELSIE STUDART GURGEL DE OLIVEIRA, Recorrido(s): ADBEEL GOES DE OLIVEIRA, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-6685-88.2017.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Doclácio Dias Barbosa, Recorrido(s): BENTO GERALDO DA SILVA, Advogada: Dra. Aline de Castro Machado, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da base de cálculo da parcela "sexta-parte" as gratificações e vantagens cujas leis estaduais instituidoras afastem a sua integração para o cômputo de qualquer outra vantagem pecuniária. **PROCESSO:** RO-6815-20.2013.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): ADILSON COLLETI, Advogado: Dr. Edson Donizeti Baptista, Recorrido(s): DIAS & AMARAL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Martins Pulici, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para: I - julgar procedente o pleito rescisório e, em juízo rescindente, por afronta aos arts. 878 da CLT (na sua redação anterior à Lei n.º 13.467/2017) e 5.º, XXXVI, da Constituição Federal, desconstituir a sentença que extinguiu a execução, e, em juízo rescisório, afastar a prescrição intercorrente declarada nos autos da Reclamação Trabalhista n.º 0076100-45.2000.5.15.0004 e determinar que a execução tenha regular prosseguimento, como de direito; II - decretar a inversão do ônus da sucumbência; III - determinar o pagamento dos honorários advocatícios, pela reclamada, no importe de 10% sobre o valor atualizado da causa. **PROCESSO:** RO-5167-70.2013.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): GREEN FIELDS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - ME E OUTRO, Advogado: Dr. Luiz Gustavo de Andrade, Advogada: Dra. Ana Paula Pavelski, Recorrido(s): VILMA ROCHA DA SILVA, Advogado: Dr. Odilton Rogerio Piovesan, Advogado: Dr. Robson Antonio de Aguiar, Recorrido(s): IRMÃOS HUBER LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de corte rescisório. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pela autora, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), calculado sobre o valor atribuído à causa, de R\$ 25.000,00, dispensado o pagamento, diante da gratuidade da justiça deferida. Honorários advocatícios pela autora, no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor atualizado da



causa, obrigação que fica sob condição suspensiva de exigibilidade por 5 (cinco) anos(art. 98, §3º, do CPC de 2015). **PROCESSO:** RO-10229-71.2015.5.18.0000 da 18ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): REFLORESCE EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Moiana de Toledo, Recorrido(s): JERÔNCIO TEIXEIRA CHAVES, Advogado: Dr. Humberto Thadeu Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-1003873-53.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Osvaldo Pires Garcia Simonelli, Recorrido(s): ELMO MENEZES DE COUTO, Advogado: Dr. Amauri Antonio Ribeiro Martins, Decisão: por unanimidade, extinguir a presente ação rescisória sem resolução do mérito. Após o trânsito em julgado, restitua-se ao autor o valor do depósito prévio. **PROCESSO:** RO-564-91.2015.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): DTL BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Bruno de Almeida Maia, Recorrido(s): VALVINO DA CUNHA, Advogado: Dr. Helder Lavigne e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-6868-25.2012.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): JOÃO CEZAR SALAZAR DA MATA, Advogada: Dra. Nanete Salazar da Mata, Recorrido(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. José Luiz Cavalcanti Ferreira de Souza, Advogado: Dr. João Marcos Guimarães Siqueira, Decisão: por falta de quórum adiar para a próxima sessão o julgamento do processo. **PROCESSO:** RO-3879-82.2013.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): REGINALDO GUILHERME DA SILVA, Advogada: Dra. Suzi Werson Mazzucco, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr. Paulo Mário da Rosa, Decisão: prorrogar a vista regimental deferida ao Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **PROCESSO:** RO-195300-43.2009.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): MARCOS PAULO CAMPOS, Advogado: Dr. Alexandre José Attuy Soares, Decisão: prorrogar a vista regimental deferida ao Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **PROCESSO:** Ag-AR-11552-44.2017.5.00.0000 da 3ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LUIZ EDUARDO DE MELLO GOMES, Advogado: Dr. Carlos Augusto Junqueira Henrique, Advogada: Dra. Aída Carolina Campos Menezes, Agravado(s): FUNDAÇÃO MINEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogado: Dr. Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello, Advogada: Dra. Maria Adrianna Lobo Leão de Mattos, Decisão: prorrogar a vista regimental deferida ao Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva. **PROCESSO:** RO-1000249-59.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JOAQUIM CONSTANTINO NETO E OUTRO, Advogada: Dra. Lucia Joseli Rinaldi, Recorrido(s): JOSÉ MONTEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Walmir Vasconcelos Magalhães, Recorrido(s): TRANSPORTE URBANO AMÉRICA DO SUL LTDA., Recorrido(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A., Autoridade Coatora: JUÍZA DA 9ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - DIANA MARCONDES CESAR KAMBOURAKIS, Decisão: prorrogar a vista regimental deferida ao Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva. **PROCESSO:** RO-8291-88.2016.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MARIA JUDITH MOREIRA SALVINI E OUTRA, Advogado: Dr. Franco Rodrigo Nicácio, Recorrido(s): BEROALDO BARROS DE ANDRADE, Advogada: Dra. Zilda de Fátima Lopes Martin, Recorrido(s): MASSA FALIDA de KGM PLÁSTICOS LAMINADOS LTDA., Recorrido(s): EDCAMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE SALTO, Decisão: prorrogar a vista



regimental deferida ao Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva. **PROCESSO:** AIRO-RO-260-28.2014.5.23.0000 da 23ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ATIVIDADES DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES E INVESTIGAÇÕES DE CUIABÁ E REGIÃO DE MATO GROSSO - SINEMPRES, Advogado: Dr. Daniel Mello Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Maria Nely Bezerra de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): COOPERATIVA DE VIGILANTES DO ESTADO DE MATO GROSSO - COOVMAT, Advogada: Dra. Soraya Maranhão Bagio, Decisão: prorrogar a vista regimental deferida ao Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às doze horas e quarenta e dois minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira. E, para constar, eu, Adriana Medeiros, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

**Ministro JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA**  
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**ADRIANA MEDEIROS**  
Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais